

Escreva o nome da Escola, do distrito ou Região Autónoma em que se insere e a Sessão em que participa (Básico ou Secundário). O projecto de Recomendação tem de respeitar os seguintes limites de texto: exposição de motivos – 3300 caracteres (incluindo espaços); cada medida – 850 caracteres (incluindo espaços). Confira estes limites no seu texto antes de copiar e colar nos espaços previstos.

Identificação da Escola: Escola Secundária de Campo Maior
Circulo: Portalegre
Sessão: Básico

Projecto de Recomendação:

Exposição de motivos: (considerações ou argumentos que justificam ou enquadram as medidas propostas)

As doenças provocadas por uma alimentação desequilibrada provocam mais mortes que o tabaco, sim, mais.

Em 2025, calcula-se que o número de pessoas obesas será de 300 milhões, o que pode parecer pouco, perante uma população mundial de 6,6 mil milhões de habitantes. Mas, se observarmos com atenção os números, podemos perceber que esses 300 milhões não se encontram entre a totalidade dos habitantes e sim entre uma pequena parte. Não é nas regiões em vias de desenvolvimento do mundo, como África, América do Sul ou partes da Ásia que encontramos esta epidemia, não. Falamos de 300 milhões de obesos que se encontram no mundo industrializado e desenvolvido, onde não se morre por subnutrição, morre-se por excesso de peso. 300 milhões de obesos que se dividem pela América do Norte, Europa e pouco mais. Assim, 300 milhões são, na realidade, um número gigantesco e revelador das enormes proporções desta “epidemia”. Se não forem tomadas medidas inteligentes e eficazes agora, o número só poderá aumentar.

30% das crianças obesas tornam-se adultos obesos, daí a necessidade de iniciar a sensibilização para uma alimentação saudável durante a infância. Um regime alimentar equilibrado não tem necessariamente de ser um conjunto de regras rígidas e difíceis de cumprir, e pode ser transmitido às crianças pelo acompanhamento de um nutricionista nas escolas, pois os hábitos alimentares adquirem-se desde cedo. Este profissional poderia fazer diagnósticos, inquéritos e acompanhamento direccionado de alunos, sendo estes sinalizados pelos directores de turma ou através de outros métodos. Teria também a função de aprovar os menus das cantinas. É possível acreditar que uma eventual mudança nos hábitos alimentares das crianças e jovens se repercutisse positivamente nas dietas das famílias portuguesas.

Em Portugal, uma pessoa com menos de 40 anos tem grandes probabilidades de morrer por tensão alta, excesso de peso, gordura no sangue ou hábito de fumar, caso não tenha uma alimentação equilibrada. O tratamento destas doenças, infelizmente tão comuns, supõe uma enorme despesa para os cofres do estado. Segundo estudos efectuados em 2007, 18% das mulheres e 12% dos homens são obesos e 35,5% da população total tem excesso de peso

Escreva o nome da Escola, do distrito ou Região Autónoma em que se insere e a Sessão em que participa (Básico ou Secundário). O projecto de Recomendação tem de respeitar os seguintes limites de texto: exposição de motivos – 3300 caracteres (incluindo espaços); cada medida – 850 caracteres (incluindo espaços). Confira estes limites no seu texto antes de copiar e colar nos espaços previstos.

(entre os 18 e os 35 anos). Portanto, de quantos milhões de euros falamos? Além disso, será que a vida humana tem um preço?

Actualmente, muitas horas do dia são passadas em frente da televisão e o que vemos e ouvimos passa a ser o que queremos. É o que acontece com a publicidade aos alimentos prejudiciais à saúde, nomeadamente comida processada. Assim, a proibição da publicidade a estes produtos alimentares na televisão seria uma forma muito eficaz de reduzir o seu consumo.

Por outro lado, será necessário tomar consciência de que a fast food é extremamente nociva para a saúde humana. O que está em causa são doenças silenciosas que afectam, irremediavelmente, os consumidores. Cabe aos responsáveis evitar este flagelo.

Medidas propostas: (redigir com clareza e objectividade, sem alíneas)

1. Existência de um nutricionista nas escolas.

2. Proibição de toda e qualquer publicidade a produtos alimentares comprovadamente nocivos à saúde.

3. Inclusão, a título oficial, do fast food na categoria dos produtos nocivos à saúde pública.